



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Folha nº
Processo nº
Rubrica

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 001/2017 – IBRAM

() 1ª Via Interessado

(☒) 2ª Via Processo

() 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.310/2016

Parecer Técnico nº: 444.000.012/2016 - GEUSO/COINF/SULAM

Interessado: QSD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 17.131.710/0001-53

Endereço: QSD 12, ÁREA ESPECIAL Nº 20, TAGUATINGA – DF RA III

Atividade Licenciada: CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO VERTICAL PRÓXIMO À UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Prazo de Validade: 03 (TRÊS) ANOS

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal () Não (X) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 001/2017, foram extraídas do Parecer Técnico nº 444.000.012/2016 - GEUSO/COINF/SULAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental contempla as atividades necessárias à implantação de prédio residencial multifamiliar em terreno situado à QSD 12, Área Especial nº 20, de Taguatinga – DF.
2. Esta Autorização só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas às expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta Autorização;
3. As condicionantes deverão ter efetividade dentro dos prazos estabelecidos para o seu cumprimento, sob pena de cancelamento e/ou suspensão da licença;
4. Esta Autorização Ambiental não permite a supressão dos indivíduos arbóreos situados no interior do Parque Saburo Onoyama lindeiros ao empreendimento. Para a necessária supressão desses indivíduos arbóreos, o interessado deverá contatar o gestor da Unidade de Conservação – UC (SUGAP/IBRAM);
5. Para o transporte e armazenamento de qualquer produto ou subproduto florestal nativo, será necessário cadastrar a autorização de exploração para que seja emitido o respectivo DOF (Documento de Origem Florestal), conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 23 de dezembro de 2014;
6. Executar as ações de Educação Ambiental contidas no estudo apresentado;
7. Na implantação do empreendimento executar e obedecer rigorosamente as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras), Especificações e Encargos Gerais para



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Folha nº _____
Processo nº _____
Rubrica _____

- execução das obras e, adotar todas as medidas de acompanhamento de práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas;
8. Os funcionários deverão, obrigatoriamente, utilizar Equipamentos de proteção Individual – EPI's e a empresa deverá disponibilizar os EPI's e EPC's, exigir sua utilização, bem como orientar sobre a importância do seu uso;
 9. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto (Lei nº 041/1989 e nº 3. 232/2003);
 10. Colocar placa na área do empreendimento, a ser fixada em local visível, informando o nome do interessado, o número do processo, o número da autorização ambiental, a validade da autorização, o tipo de atividade e o órgão emissor da autorização;
 11. Depositar entulhos, lixo e outros materiais de bota-fora, provenientes da implantação do empreendimento, em local indicado pelo SLU;
 12. Operar as máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo sobre a população e o interior das edificações situadas nas cercanias da obra;
 13. Evitar o derramamento de óleos e graxas no meio ambiente;
 14. Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes, inclusive às destinadas à sinalização e avisos para os transeuntes e veículos;
 15. Apresentar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a conclusão da obra, relatório final, conclusivo, da implantação de todo o empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais, também justificando o cumprimento de todas as condicionantes, exigências e restrições;
 16. Comunicar ao IBRAM qualquer alteração no projeto;
 17. Em caso de ocorrência de qualquer tipo de dano ambiental, o IBRAM deverá ser



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

comunicado imediatamente;

18. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
19. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento;

Brasília, 31 de janeiro de 2017.


JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília, 22 de Fevereiro de 2017

Nome: GISELE VICTOR BATISTA

Assinatura: 

Doc. Identificação: 3537370 SSP/SC